



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



DISPENSA Nº. 086-21DP-PMG

CONTRATO Nº. 127-21DP-PMG

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, e, do outro lado, **GABRIELA MELO DOMINGUES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.594.364/0001-01, situada à Avenida Vereador Vá Donato, nº 531, Nova Olinda, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). Gabriela Melo Domingues, RG nº 13.154.347-41 SSP/BA e CPF nº 033.549.755-12, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 086-21DP-PMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de gerador para Hospital Municipal de Guanambi., destinado as ações de enfrentamento ao COVID-19.

1.2 - Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de gerador móvel com energia de 180kva, silencioso, com motor estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, potência mecânica bruta máxima de 215 CV em rotação nominal de 1800rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,45 litros, injeção direta de combustível, gerador síncrono, sem escovas, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, Contendo quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Com 150 metros de cabeamento para seu funcionamento.	serviço	06	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.940,00

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), que será pago após a prestação dos serviços.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (seis) meses, com início na data de **04/08/2021** e encerramento em **04/02/2022**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005-2040- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2094 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Corona vírus – COVID-19

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços deverão ser executados após a ordem expedida pela Secretaria Municipal, sendo que a execução dos serviços será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pelo gestor de contratos designado pela Secretaria requisitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

CLÁUSULA 8ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 - Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA 9ª – VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 086-21DP-PMG**, é feita com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de GUANAMBI, Bahia.

14.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de GUANAMBI e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

14.3 - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



14.6 - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 086-21DP-PMG**, da qual resultou o presente contrato.

CLÁUSULA 15ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Guanambi - Bahia, 04 de agosto de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

GABRIELA MELO DOMINGUES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 086-21DP-PMG

CONTRATO Nº 127-21DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para locação de gerador para Hospital Municipal de Guanambi., destinado as ações de enfrentamento ao COVID-19.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005-2040- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2094 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Corona vírus – COVID-19 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	04 de agosto de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	GABRIELA MELO DOMINGUES LTDA - CNPJ nº 27.594.364/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086-21DP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para locação de gerador para Hospital Municipal de Guanambi., destinado as ações de enfrentamento ao COVID-19.”**, perante a empresa **GABRIELA MELO DOMINGUES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.594.364/0001-01, situada à Avenida Vereador Vá Donato, nº 531, Nova Olinda, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 04 de agosto de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi